

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

A Fundação José Augusto torna público a realização de CONCURSO para seleção de 400 (quatrocentas) propostas caracterizadas como HISTÓRIAS DE VIDA de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, destinadas a constituir um acervo da memória artística e cultural potiguar, como forma de apoiar aquele(a)s que vivem de atividades culturais e que, em consequência das medidas de isolamento social e suspensão de eventos públicos que gerem aglomeração, veem-se há mais de um ano e meio privado(a)s de sua fonte de sobrevivência. Destinado a **Pessoas Físicas** ou **Microempreendedores Individuais (MEI)**, o presente concurso encontra sua justificativa legal nas leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021; Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021), na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, na Lei Federal 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei 14.017/2020, e nos Decretos Federais nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que altera o Decreto nº 10.464/2020, e nº 10.751, de 22 de julho de 2021; no Decreto Estadual nº 29.975, de 10 de setembro de 2020; e ainda na lei geral de licitações – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente EDITAL, classificado na modalidade CONCURSO (artigo 22, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93), mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de “*Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade*” e a de “*Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	12/11/2021
Inscrições	04/12 a 07/12
Habilitação	08/12 a 10/12/2021
Divulgação preliminar, no site da FJA, dos Habilitados	11/12/2021
Recursos à Fase de Habilitação	13/12 a 14/12/2021
Publicação dos Habilitados no D.O.E	15/12/2021
Seleção	15/12/2021 a 19/12/2021
Divulgação preliminar, no site da FJA, dos Selecionados	20/12
Recursos à Fase de Seleção	20/12/2021 a 21/12/2021
Publicação dos Contemplados no D.O.E e Convocação	22/12/2021
Período de Contratação	22/12/2021 a 24/12/2021
Fase de Pagamento	27/12 a 31/12/2021

## 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Destina-se o presente EDITAL à seleção de 400 (quatrocentas) propostas caracterizadas como HISTÓRIAS DE VIDA de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, apresentadas por proponentes residentes e domiciliados no Rio Grande do Norte, com atuação comprovada de há pelo menos 2 (dois) anos, destinadas a constituir um acervo da memória cultural do estado.

1.1.1. Compreende-se como trabalhador(a) da cultura, além de criadores de produtos artísticos ou culturais, técnicos integrantes da cadeia produtiva da cultura (produtor, técnico de som, iluminador, assistente de palco, roadie, montador de estruturas cênicas, diagramador, entre outros), e também praticantes de manifestações ligadas à cultura popular de tradição, incluindo-se a gastronomia e a medicina popular.

1.2. O EDITAL, com prêmios no valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destina-se **prioritariamente** aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura que não foram contemplados em outros editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc.

1.3. O(A)s contemplado(a)s **com até duas premiações** em editais estaduais da Lei Aldir Blanc **poderão se inscrever**, mas figurarão num cadastro à parte (2º Cadastro) e **só passarão a concorrer se houver sobra de prêmios**.

1.3.1. O(A)s contemplado(a)s **com três premiações ou mais não poderão se inscrever**.

1.4. O(A)s concorrentes inscritos no 2º Cadastro serão separados em dois grupos:

- a) quem **ganhou uma premiação** em editais estaduais realizados em 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc;
- b) quem **ganhou duas premiações** nos editais estaduais realizados em 2020 com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

1.5. O grupo “a” tem prioridade sobre o grupo “b”.

1.6. Havendo sobra de premiações no grupo prioritário, esta passará à concorrência do grupo “a”; persistindo sobras, elas passarão ao grupo “b”.

1.6.1. Os grupos e a escala de prioridades serão replicados nos territórios.

1.7. A história de vida, **preferencialmente** registrada em vídeo de no mínimo 5 minutos e no máximo meia hora de duração, caracteriza-se como um MEMORIAL AUDIOVISUAL, ou seja, ele tratará da história pessoal do(a) proponente e do exercício da atividade cultural exercida. *(O(A)s contemplado(a)s neste EDITAL, após o recebimento do prêmio, serão instruídos a respeito da execução do vídeo).*

1.7.1. São admitidas outras formas de registro da história de vida do(a) contemplado(a), mais conforme com a expressão cultural de seu domínio, devendo o(a) mesmo(a) entender-se com a coordenação do EDITAL antes de se decidir por um formato diferente do apontado como preferencial.

1.8. O conjunto de vídeos, considerado como um ARQUIVO AUDIOVISUAL DE MEMÓRIA, será um importante instrumento para subsidiar atividades de ensino formal e não-formal nos vários espaços educativos.

1.9. São objetivos deste EDITAL:

- I. ampliar o cadastramento das manifestações e dos produtores de cultura do estado;
- II. promover o registro em vídeo (ou em outro formato) de autobiografias importantes para a preservação da memória cultural do estado;
- III. registrar a contribuição de criadores à cultura potiguar.

1.10. Com o presente EDITAL, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto (FJA), concederá **PREMIAÇÕES** que totalizam o valor bruto de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, sendo que 50% deste montante serão destinados para a Região Metropolitana de Natal/RN e 50%, para o interior do Estado, tendo como parâmetro de distribuição de prêmios os 10 (dez) Territórios de Cidadania configurados no Rio Grande do Norte (fonte: CGMA/STD/MDA maio/2015):

- I. **Território Natal / Metropolitana (disposto na Lei Complementar Estadual nº 648, de 30 de Abril de 2019):** Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz, Ceará-Mirim, São José de Mipibú, Nísia Floresta, Monte Alegre, Vera Cruz, Maxaranguape, Ielmo Marinho, Arês, Goianinha e Bom Jesus.
- II. **Território Agreste / Litoral Sul:** Baía Formosa, Brejinho, Canguaretama, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Montanhas, Nova Cruz, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Senador Georgino Avelino, Serrinha, Tibau do Sul, Várzea e Vila Flor.
- III. **Território Mato Grande:** Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaíra, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, Pureza, Rio do Fogo, São Bento do Norte, São Miguel do Gostoso, Taipu e Touros.
- IV. **Território Potengi:** Barcelona, Lagoa de Velhos, Riachuelo, Ruy Barbosa, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Elói de Souza.

- V. **Território Trairí:** Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçanã, Boa Saúde (Januário Cicco), Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Serra Caiada, Santa Cruz, São Bento do Trairí, São José do Campestre, Serra de São Bento, Sítio Novo e Tangará.
- VI. **Território Sertão Central Cabugi / Litoral Norte:** Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Lajes, Macau, Pedra Preta e Pedro Avelino.
- VII. **Território Seridó:** Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.
- VIII. **Território Assú / Mossoró:** Assú, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Baraúna, Carnaubais, Grossos, Ipanguaçu, Itajá, Mossoró, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael, Serra do Mel e Tibau.
- IX. **Território Sertão do Apodi:** Apodi, Campo Grande (Augusto Severo), Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itajú, Janduís, Messias Targino, Olho-d'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema.
- X. **Território Alto Oeste:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Tableiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

**1.11.** A distribuição geográfica dos prêmios atende ao art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29/12/2011, que trata do Fundo Estadual de Cultura, e que estabelece a divisão paritária de recursos entre a Região Metropolitana e o Interior do estado; a quantidade e os valores estipulados para os prêmios atendem a recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29/06/2020, a qual, em seu art. 9º, § 1º, sugere esforços para evitar a concentração de ações e recursos em territórios e mesmos beneficiários.

**1.12.** A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre os territórios, mencionada no item 1.10, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser repassados para um(a) proponente de outra localização geográfica, desde que devidamente classificado, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Direção da FJA.

**1.12.1.** O remanejamento de que trata este item buscará atender territórios com maior número de inscrições e proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente até se esgotar o número de prêmios remanejados, sempre respeitando a escala de prioridades estabelecida nas cláusulas 1.2., 1.5. e 1.6.

**1.13.** O(A) proponente só poderá inscrever uma única proposta, uma vez que esta tem um caráter de abrangência de toda a sua vida.

**1.13.1** A organização do certame, em nome da agilidade do processo e da necessidade de estabelecer com presteza a lista final de contemplados, considerará nulas as inscrições excedentes, em desrespeito a esta cláusula.

**1.14.** O vídeo (ou outro formato acordado), produzido após o recebimento da premiação, como contrapartida, deverá ser entregue à FJA em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do depósito em conta, em suporte a ser definido posteriormente (se em pen drive, encaminhamento a um link em nuvem ou outro), juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Anexo 7).

**1.15.** A FJA e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte reservam-se o direito de uso dos vídeos produzidos, sempre com objetivo didático ou de difusão cultural, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), o qual gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.16.** Durante a produção do vídeo, se houver a participação de terceiros, os participantes deverão respeitar todas as orientações sanitárias e de segurança para o combate à COVID-19.

**1.17.** Não cabe neste EDITAL, por sua natureza, a representação de proponentes por terceiros.

**1.18.** O vídeo poderá ser gravado com um celular e editado, se necessário, com ferramentas disponíveis na internet, desde que se garanta a qualidade de som e imagem.

1.19. Após o recebimento do prêmio, a FJA divulgará para os contemplados instruções concernentes à realização do vídeo.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2021, com valor bruto de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **18.201.13.392.022.117901** - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: **3390.31** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. **Fonte: 0.2.99 - Recursos Convênio 14.017/2020.**

## 3. DA CATEGORIA, DOS GRUPOS, PREMIAÇÕES e CRITÉRIOS

3.1. O presente EDITAL abrange unicamente a Categoria Individual, para propostas realizadas por Pessoa Física ou MEI (Microempreendedor Individual), com um **prêmio no valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. As premiações seguirão a seguinte distribuição territorial:

TERRITÓRIO	Nº TOTAL DE PRÊMIOS / BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL
Natal / Metropolitana	200	R\$ 900.000,00
Agreste / Litoral Sul - Interior	17	R\$ 76.500,00
Mato Grande - Interior	22	R\$ 99.000,00
Potengi - Interior	14	R\$ 63.000,00
Trairi - Interior	15	R\$ 67.500,00
Sertão Central Cabugi / Litoral Norte - Interior	17	R\$ 76.500,00
Seridó - Interior	32	R\$ 144.000,00
Assú / Mossoró - Interior	49	R\$ 220.500,00
Sertão do Apodi - Interior	17	R\$ 76.500,00
Alto Oeste - Interior	17	R\$ 76.500,00
<b>Total</b>	<b>400</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

3.3. A distribuição do número de prêmios por territórios obedece a uma conjugação das variáveis população e percentual de participação territorial em EDITAIS desenvolvidos pela FJA nos últimos três anos, evitando-se assim, a concentração de recursos em determinadas regiões do estado, e também da variável ocorrência de algumas manifestações e entidades culturais em territórios específicos.

3.4. Os Critérios para avaliação da proposta serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	<b>Relevância do Artista</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	<b>Pontuação Máxima</b>
A	História do artista (incluindo sua formação adquirida em cursos formais e de modo autodidata e sua iniciação com formadores do seu meio cultural)	0	7	10	16	20	70 Pontos
B	Contribuição cultural para o fortalecimento da sua área de atuação	0	5	8	12	15	
C	Participação/Representatividade na vida da comunidade e/ou da região	0	5	8	12	15	

D	Renda principal advinda da cadeia produtiva da cultura	0	-	-	-	20	
2	<b>Produção recente - Atuação</b>	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Produtividade (produção nos últimos 3 anos) e relevância dessa produção.	0	10	15	24	30	
<b>TOTAL</b>							<b>100 pontos</b>

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar deste EDITAL:

**4.1.1.** PESSOA FÍSICA ou MEI (Microempresário Individual) brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) no Estado do Rio Grande do Norte e que tenha relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Estado, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 6);

**4.1.2.** Trabalhadores e trabalhadoras da cultura que, atendida a cláusula anterior, enquadrem-se em um dos quatro grupos:

- a) não tenham sido contemplados em 2020 em editais estaduais financiados por recursos da Lei Aldir Blanc (grupo prioritário);
- b) tenham ganho uma premiação em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc;
- c) tenham ganho duas premiações em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc;

**4.1.3.** Para fins de desempate e avaliação, quando se enquadrar na categoria, o(a) trabalhador deve declarar que sua renda principal advém da economia criativa, o que fica comprovado através de documento de autodeclaração (Anexo 3).

##### 4.2. Não poderão se inscrever:

**4.2.1.** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FJA de acordo com o art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.2.** Integrantes da Comissão de Seleção das propostas inscritas.

**4.2.2.1.** Aplicam-se aos membros da comissão os motivos de impedimento e suspeição dispostos nos artigos 37 a 39 da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

**4.2.3.** Trabalhadore(a)s da cultura formalizados como Pessoa Jurídica, exceto MEI.

**4.2.4.** Trabalhadore(a)s da cultura, pessoa física ou jurídica, contemplados com 3 (três) premiações em editais estaduais financiados em 2020 pela Lei Aldir Blanc.

**4.2.4.1.** . A cláusula anterior atinge também o indivíduo que recebeu premiações como Pessoa Física e como representante legal de Pessoa Jurídica, e cujo somatório atingiu o teto estabelecido, ainda que isoladamente cada uma dessas condições (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) tenha ficado abaixo do teto.

**4.3.** A restrição de participação não se aplica ao(à)s trabalhadore(a)s da cultura que recebem algum benefício previdenciário ou social, inclusive o Auxílio Emergencial.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.

**5.2.** O(A) proponente, além de enviar por correspondência eletrônica (e-mail) com toda documentação solicitada abaixo, deve preencher obrigatoriamente, entre os dias 04/12 e 07/12/2021, o formulário digital disponível no endereço eletrônico: <https://bitly.com/StLzmU>.

5.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e enviadas por meio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo a seguinte documentação:

#### 5.3.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (validade máxima de 3 meses) em nome do(a) proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 4);
- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (obtida no endereço eletrônico <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município onde o(a) proponente é domiciliado(a) (no caso de Natal, obtida no endereço eletrônico [directa.natal.rn.gov.br](https://directa.natal.rn.gov.br));
- e) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- f) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1-A);
- g) Memorial artístico-cultural (Anexo 2);
- h) Autodeclaração de renda advinda da economia criativa (Anexo 3);
- i) Declaração de não-impedimento (Anexo 5);
- j) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 6);
- k) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 9);

#### 5.3.2. Pessoa Jurídica: MEI

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- c) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (deve ser o mesmo constante no Cartão do CNPJ e com validade máxima de três meses), em nome da Pessoa Jurídica proponente;
- e) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Natal, obtido no endereço [directa.natal.rn.gov.br](https://directa.natal.rn.gov.br));
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o(a) proponente contemplado(a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 10.5 deste EDITAL;
- k) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica: MEI (Anexo 1-B);
- l) Memorial Artístico-cultural (Anexo 2);
- m) Autodeclaração de Renda Advinda da Economia Criativa (Anexo 3);
- n) Declaração de Não-impedimento (Anexo 5);
- o) Currículo artístico ou cultural resumido do(a) proponente (Anexo 6);
- p) Declaração do uso de Direitos Autorais, de Imagem e de Exibição (Anexo 9);

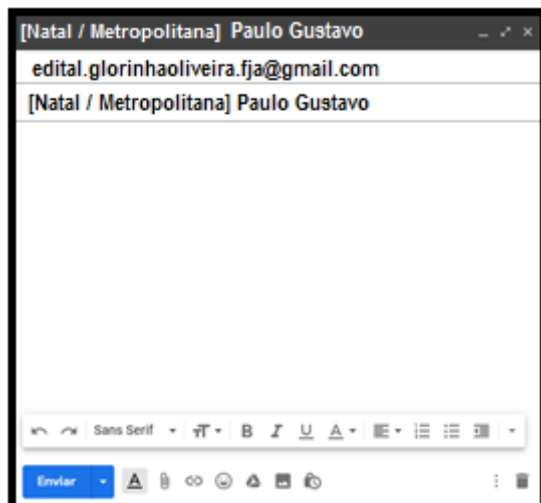
5.4. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail ou com arquivos diferentes do formato PDF.

5.5. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

5.6. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

5.7. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: [editalglorinhaoliveira.fja@gmail.com](mailto:editalglorinhaoliveira.fja@gmail.com)

5.8. Para facilitar a triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o(a) proponente deve identificar, escrevendo em letras maiúsculas, o [TERRITÓRIO DA CIDADANIA] e o NOME DO ARTISTA / PRODUTOR DE CULTURA, como nos exemplos abaixo:



5.9. Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc. (Word) no site oficial da Fundação José Augusto; depois de preenchidos os formulários, os arquivos devem ser transformados no formato PDF.

5.10. Cada proponente só poderá inscrever uma proposta.

5.11. A Fundação José Augusto (FJA) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.12. A efetivação da inscrição é dada pelo horário de chegada do e-mail à caixa de entrada do endereço eletrônico especificado no item 5.7 do presente EDITAL, não sendo aceitas justificativas relacionadas a atrasos, extravios, datas e horários de emissão do e-mail enviado pelo(a) proponente.

5.13. A inscrição do memorial não garante ao proponente:

5.13.1. A sua seleção.

5.13.2. A obrigação de receber premiação.

5.14. O prazo de inscrição se encerra às **23 horas e 59 minutos do dia 07 de dezembro de 2021**.

## 6. DAS COMISSÕES

6.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Fundação José Augusto (FJA):

6.1.1. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: instituída por Portaria e composta por 6 (seis) servidores, atuando sob a supervisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria Técnica da FJA, é responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste EDITAL, poderá dividir-se internamente para melhor dar cabo do seu trabalho.

### 6.1.2. COMISSÕES DE SELEÇÃO:

- a) Instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E) e divulgada em outros meios de comunicação, um número “x” de comissões, compatível com o número de propostas inscritas e como tempo disponível para a avaliação, se encarregará da análise do mérito das propostas inscritas no presente EDITAL, respeitando-se a proporção de 70 a 100 propostas por comissão.
- b) Cada comissão contará com 2 (dois) membros da sociedade civil, da FJA ou de outros órgãos do Estado, com reputação ilibada e reconhecida competência para análise da matéria em exame (Lei Federal nº 8.666/93, art. 51, § 5º).
- c) Em caso de grande discrepância entre as notas atribuídas à proposta, uma terceira nota será solicitada a um membro externo àquela comissão.

**6.2.** A Diretoria-Geral da Fundação José Augusto (FJA), a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar mais outras comissões de seleção, dando publicidade ao ato via portaria publicada no D.O.E., sempre com 2 (dois) membros de reconhecida competência na área, respeitando a proporção aproximada de 70 a 100 propostas para cada comissão.

## 7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

**7.1.** A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

**7.2.** A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 6 (seis) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação enviada via e-mail.

**7.3.** Será considerado habilitado na Fase Jurídica a proposta que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 5.3 e seus subitens.

**7.4.** O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

**7.5.** A Lista do(a)s proponentes habilitados será publicada no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>.

**7.6.** Os recursos (Anexo 8) concernentes à Fase de Habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93).

**7.7.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nas propostas, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos.

**7.8.** Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação da inscrição, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções.

**7.9.** A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) ([www.cultura.rn.gov.br](http://www.cultura.rn.gov.br) aba EDITAIS) indicando a causa da inabilitação.

**7.10.** Não será permitida a mudança do(a) proponente em nenhuma das etapas do processo.

**7.11.** A lista com os projetos habilitados será publicada no D.O.E ao término do prazo de recursos.

## 8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

**8.1.** O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.1.2 deste EDITAL.

**8.2.** A seleção das propostas se dará por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Proposta.

**8.3.** A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.4 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado(a)s levando em conta a concorrência interna a cada um dos territórios e/ou categoria/subcategoria, ou seja, a análise será realizada de maneira setorial, podendo a classificação



final ter discrepâncias de notas entre um território e outro, ou entre uma categoria/subcategoria e outra, de acordo com o §2 do art. 13 do Decreto Estadual nº 29.975/2020.

**8.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 2 (duas) ou 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

**8.5.** Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem:

I - renda principal advinda da economia criativa (Ver autodeclaração - Anexo 3);

II - valor da premiação, prevalecendo o(a) proponente que recebeu premiação de menor valor;

III – escala de notas:

a) Maior nota no quesito **1.A**;

b) Maior nota no quesito **1.B**;

c) Maior nota no quesito **1.C**;

d) Pontuação no quesito **1.D**;

d) Maior nota no quesito **2.A**.

**8.6.** A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.

**8.7.** Os recursos (Anexo 8) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 5.7 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93).

**8.8.** Para facilitar o processo de seleção, os projetos serão analisados levando-se em conta os Territórios de Cidadania.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

**9.2.** A lista com o resultado final será divulgada no D.O.E e no site oficial da Fundação José Augusto (FJA) no link: <http://cultura.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=12936&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Editais+Culturais>, explicitando o número de prêmios iniciais atribuídos a cada território e o número de prêmios finais, no caso de ter havido remanejamento de premiações.

## **10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**10.1.** O(A) proponente será o único interlocutor junto à Fundação José Augusto (FJA).

**10.2.** A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção da proposta, será realizada por e-mail, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no D.O.E, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

**10.3.** Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o(a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à FJA, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando sob inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido..

**10.4.** O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

**10.5.** Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do(a) proponente.

**10.6.** O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.

**10.7.** Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).

**10.8.** O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

1. Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS - somente para MEI;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente;
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,

**10.9.** O prêmio pago ao(a) proponente pessoa física está sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de Renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

**10.10.** O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica (MEI) não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

**10.11.** Não será disponibilizado nenhum equipamento da FJA para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

**10.12.** O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**11.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Estado para a observância das determinações da contratação.

**11.2.** Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

**11.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

**11.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado.

**11.5.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FJA, cumprindo a proposta contemplada pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

**12.2.** Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas.

**12.3.** Orientar e supervisionar o(a) CONTRATADO(A).

## **13. DAS PENALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO DANO**

**13.1.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição do presente EDITAL, o(a) contratado(a) estará sujeito(a) às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Diz o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, *“pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação”.*

**13.3.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) contemplado a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

**13.3.1.** Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerada inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.3.2.** Para inexecução total: devolução do valor integral do PRÊMIO, acrescido de multa de até 10% do seu valor bruto.

**13.4.** A qualquer tempo, o(a) proponente que não se enquadrar nos termos do presente EDITAL, desvirtuando as informações apresentadas na Autodeclaração, será acionado judicialmente para devolver o prêmio, acrescido de multa de 10% sobre o valor recebido.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designado(a) pela FJA.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande e tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**15.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas Fases de Habilitação e Execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA).

**15.3.** A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

**15.4.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**15.5.** Fica facultado à Fundação José Augusto (FJA), para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.

**15.6.** A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**15.7.** O(A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

**15.8.** A Fundação José Augusto (FJA) reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E).

**15.9.** É de responsabilidade do(a) contemplado(a) a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa, conforme Manual de Aplicação de Marcas, disponível no endereço eletrônico: [www.cultura.rn.gov.br](http://www.cultura.rn.gov.br) na aba EDITAIS.

**15.10.** No caso de entrevistas para jornais impressos e televisivos, sites e jornais eletrônicos e outros meios de comunicação, é obrigatório citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Fundação José Augusto (FJA) e da Lei Aldir Blanc para realização da atividade premiada.

**15.11.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.

**15.13.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: [duvidas.editalqlorinhaoliveira@gmail.com](mailto:duvidas.editalqlorinhaoliveira@gmail.com)

**15.14.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste EDITAL.

**15.15.** A Fundação José Augusto (FJA) de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Joaquim Crispiniano Neto  
Diretor-Geral da FJA

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**

**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 1-A - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
<b>ASSINALE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTÁ LOCALIZADA</b> <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.10 do presente EDITAL)</i>	
<input type="checkbox"/> Natal / Metropolitana <input type="checkbox"/> Agreste / Litoral Sul – Interior <input type="checkbox"/> Mato Grande – Interior <input type="checkbox"/> Potengi – Interior <input type="checkbox"/> Trairi – Interior <input type="checkbox"/> Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior <input type="checkbox"/> Seridó – Interior <input type="checkbox"/> Assú / Mossoró – Interior <input type="checkbox"/> Sertão do Apodi – Interior <input type="checkbox"/> Alto Oeste – Interior	
ASSINALE O GRUPO NO QUAL VOCÊ SE ENQUADRA	
<input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>não contemplado(a) em editais estaduais</b> financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc <input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>contemplado(a) com uma premiação em edital estadual</b> financiado em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc <input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>contemplado(a) com duas premiações em editais estaduais</b> financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc	
INFORME ABAIXO O SEGMENTO CULTURAL OU A LINGUAGEM ARTÍSTICA EM QUE VOCÊ ATUA	
Segmento/Linguagem:	

1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato *:	
1.2.11. Instagram Pessoal (exemplo: @culturam):	
1.2.12. Facebook Pessoal (exemplo: Fundação José Augusto):	

1.2.13. Twitter ( <i>exemplo: @culturarn</i> ):	
1.2.14. Telefone fixo (DDD):	1.2.15. Celular (DDD) *:
<b>Canais de comunicação obrigatórios.</b>	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
<p>2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR</b></p> <p>2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade</p>	
2.5. Local e data	
	<p><b>2.6. Assinatura obrigatória</b> do(a) proponente</p> <p><i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i></p>

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**

**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 1-B - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA: MEI**

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
<b>SELECIONE O TERRITÓRIO DA CIDADANIA ONDE SUA CIDADE ESTA LOCALIZADA?</b> <i>(ver as cidades que integram cada TERRITÓRIO no item 1.10 do presente EDITAL)</i>	
<input type="checkbox"/> Natal / Metropolitana <input type="checkbox"/> Agreste / Litoral Sul – Interior <input type="checkbox"/> Mato Grande – Interior <input type="checkbox"/> Potengi – Interior <input type="checkbox"/> Trairi – Interior <input type="checkbox"/> Sertão Central Cabugi / Litoral Norte – Interior <input type="checkbox"/> Seridó – Interior <input type="checkbox"/> Assú / Mossoró – Interior <input type="checkbox"/> Sertão do Apodi – Interior <input type="checkbox"/> Alto Oeste – Interior	
ASSINALE O GRUPO NO QUAL VOCÊ SE ENQUADRA	
<input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>não contemplado(a) em editais estaduais financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc</b> <input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>contemplado(a) com uma premiação em edital estadual</b> financiado em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc <input type="checkbox"/> trabalhador(a) da cultura <b>contemplado(a) com duas premiações em editais estaduais</b> financiados em 2020 por recursos da Lei Aldir Blanc	
INFORME ABAIXO O SEGMENTO CULTURAL OU A LINGUAGEM ARTÍSTICA EM QUE VOCÊ ATUA	
Segmento/Linguagem:	

1. PESSOA JURÍDICA: MEI <i>(em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher Anexo 1-A)</i>		
1.1. Nome da Pessoa Física vinculada ao MEI:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		

1.11. Instagram (exemplo: @culturam):	
1.12. Facebook (exemplo: Fundação José Augusto):	
1.13. Twitter (exemplo: @culturam):	
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):
<b>2. DECLARAÇÃO</b>	
<p>2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.</b></p> <p>2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>	
2.5. Local e data	
	<p><b>2.6. Assinatura obrigatória</b> do(a) responsável legal</p> <p><i>(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).</i></p>



EDITAL Nº 002/2021 – FJA  
PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR

ANEXO 2 - MEMORIAL ARTÍSTICO-CULTURAL

NOME DO ARTISTA:
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção
<b>3.1. Apresentação do artista (máximo de 20 linhas)</b> (Descreva sua história pessoal e a história de sua relação com a atividade cultural. Onde e quando nasceu? Quando começou a praticar essa atividade? Como se iniciou nela? Como foi sua formação para ela: fez cursos formais, aprendeu com um mestre?)
<b>3.2. Descrição sucinta de sua atividade cultural</b> (máximo de 15 linhas) (Que atividade cultural é a sua? Como é ela? O que ela possui de interessante? Você consegue viver economicamente dela? Por que?)
<b>3.3. Importância cultural de sua atividade</b> (máximo de 15 linhas) (Sua atividade é importante para a cultura de sua cidade? Por que? E o seu trabalho é importante? Por que?)
<b>3.4. Atividade Atual</b> (O que você tem feito atualmente, na atividade cultural e fora dela?)
<b>3.5. Engajamento/Participação Social</b> (Descreva sua participação em alguma atividade artística ou social de natureza comunitária, se houver. Você participa de algum trabalho voluntário? Já fez algum trabalho em escolas ou associações comunitárias?)
<b>3.6. Justificativa</b> (Por que sua atuação como artista/produtor de cultura merece ser premiada neste EDITAL?)

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**

**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 3 - AUTODECLARAÇÃO: DEPENDÊNCIA DA ATIVIDADE CULTURAL**

*(Necessário ser preenchido pelo(a) trabalhador(a) que se encontra nesta categoria)*

**DADOS DO(A) PROPONENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que minha renda monetária advém fundamentalmente da atuação na cadeia produtiva da economia da cultura, não tendo no momento vínculo empregatício formal ou contrato temporário em vigência, com carteira assinada, e, em razão das medidas de proteção sanitária, encontro-me impedido(a) de exercer as atividades que me garantem renda.

(Local e data)

---

**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_  
celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço

\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir este Memorial, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação José Augusto (FJA).

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**

**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 6 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL** (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**3. ESTUDOS LIVRES** ((indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				

4				
5				

**4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS** (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

	OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

**5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA** (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS** (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

(Depois de preenchido, imprimir o currículo, assiná-lo, escaneá-lo e salvá-lo no formato PDF, para ser incorporado ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 7 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

*(O presente anexo só deve ser preenchido pelo(a) proponente contemplado, quando finalizada a iniciativa)*

<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES</b>	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome da proposta Contemplada:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Data do Depósito do Prêmio na conta bancária:	Data de entrega do vídeo:

<b>RELATÓRIO DAS ATIVIDADES</b>
<i>(Escrever sucintamente sobre como realizou a elaboração e gravação do vídeo. Contou com ajuda de alguém? Houve necessidade de contratação de serviços? Qual o tempo de duração do vídeo? Ele retrata bem a síntese da sua vida de agente da cultura? Citar as principais dificuldades para realização do vídeo)</i>

<b>DIVULGAÇÃO</b>
<i>O vídeo, após realizado, foi divulgado em alguma rede social? Nas suas redes ou nas de terceiros? Quais? Anexe imagens.</i>

<b>PORTIFÓLIO DE IMAGENS/ FOTOS DE BASTIDORES</b>
<i>Anexe fotos tiradas durante a realização do vídeo.</i>

### SUGESTÕES E CRÍTICAS

*(Críticas e Sugestões para os próximos editais)*

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

### Assinatura do(a) Proponente

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)  
ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*



**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 8 - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (*identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória*) do pleito.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

**EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

**ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no **EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A PRODUTORES DA CULTURA POTIGUAR**, declaro liberar para a Fundação José Augusto (FJA), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da proposta caracterizada como Memorial e que versa sobre minha história de vida.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual à do RG)*

**MINUTA EDITAL Nº 002/2021 – FJA**  
**PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
CULTURA POTIGUAR**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO (FJA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU DIRETOR-GERAL, E **XXXXXXXXXXXX**, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação José Augusto - FJA, com sede à Rua Jundiá, 641, bairro Tirol, CEP 59020-120, Natal/RN, sob o CNPJ nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada simplesmente FJA, neste ato representado por seu DIRETOR-GERAL, Sr. Joaquim Crispiniano Neto, brasileiro, casado, matrícula 177.608-8, CPF 085.759.594-68, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o desenvolvimento do Memorial intitulado **XXXXXXXXXXXX**, contemplado no EDITAL Nº 002/2021 – FJA PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR.
- 1.2. O presente Termo tem por base o **EDITAL Nº 002/2021 – FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA – APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR**, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):**

- 2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FJA, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93.
- 2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.4. Cumprir todas as orientações da FJA para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FJA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

- 2.8. Prestar esclarecimentos à FJA sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FJA, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.9. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.10. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no EDITAL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXXX (xxxxxxx)**, brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS e a Solução de Consulta DISIT/SRRF07 nº 7036, de 03 de junho de 2019, publicada no DOU de 22/07/2019.
- 3.2. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ **XXXXXXXXXX (xxxxxxxxx)**, por meio da dotação orçamentária do Governo do Estado do Rio Grande do Norte / Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer / Fundação José Augusto, **XXXXXXXXXXXXX** – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: **XXXXXXXXX** – Premiações Artísticas, Fonte **XXX** - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data da ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Fundação José Augusto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**

- 6.1. O(a) contemplado(a) começará a execução do seu projeto a partir do recebimento da premiação;
- 6.2. O(a) contemplado(a) terá 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
- 6.3. O(a) contemplado(a) deverá entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 7) juntamente com a entrega do vídeo, cujo prazo é determinado no item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 7.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 7.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo

com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;

**7.5.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

**7.6.** Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

**7.7.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

**7.8.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste CONTRATO e respectivo EDITAL, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste EDITAL sujeito(a) o(a) CONTRATADO(A) a multas, consoante o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

**8.1.1.** Para inexecução parcial:

- a) atraso até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4 % (quatro por cento);
- c) Será considerado inexecução total a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**8.1.2.** Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de até 10% do valor bruto concedido como fomento

**8.3.** A FJA, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** O(A) CONTRATADO(A) e seus responsáveis declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do CONTRATO, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte por um período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

**8.5.** Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional ou das logomarcas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto, durante o período de execução do projeto.

**8.6.** Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo facultado a defesa prévia do(a) interessado(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do(a) CONTRATADO(A) e/ou publicação no D.O.E, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:

**9.1.1.** Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FJA;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1.** Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contida no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

**10.2.** O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

**10.3.** Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) nos termos do REGULAMENTO, no curso da contratação e na vigência deste CONTRATO causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

**10.4.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.5.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal(RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Joaquim Crispiniano Neto  
Diretor-Geral da FJA  
CPF: 085.759.594-68

---

**CONTRATADO(A)**  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

#### Testemunhas:

---

(nome completo e CPF)

---

(nome completo e CPF)